



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.799, de 15 de fevereiro de 2024.

Acrescenta vagas de cargos nas Categorias Funcionais, alterando o quadro de cargos efetivos constantes na Lei nº 1.747/98, e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentadas vagas ao seguinte cargo de provimento efetivo: 10 Recepcionista.

Parágrafo único. Com o acréscimo das vagas aos cargos descritos no “caput” deste artigo, o quadro de cargos de provimento efetivo dos mesmos, constante no art. 3º, da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, fica assim constituído:

<u>Denominação da Categoria Funcional</u>	<u>Nº de Cargos</u>	<u>Padrão</u>
Recepcionista	12	03

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00 e 3.1.90.94.00.00

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de fevereiro de 2024.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 019/2024

Taquari, 01 fevereiro de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que altera o quadro constante no art. 3º, da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, aumentando o número de vagas do cargo público de RECEPCIONISTA.

O presente projeto de lei objetiva alterar o número de vagas dos cargos de Recepcionista, diante do aumento da demanda de serviço público, onde o Recepcionista poderá atuar em várias Secretarias do Município, prestando informações relacionadas com a repartição, recepcionando o público, executando tarefas afins.

Diante disso, se faz necessária a contratação de novos servidores para melhorar o serviço prestado aos Municípios.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir Bica Fagundes
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

